Processo nº TC-002.290/2015-4-principal, CBEX-025.079/2017-4, 025.081/2017-9, 025.083/2017-1

DESPACHO

Tendo em vista que o acórdão condenatório transitou em julgado, demonstrado no atestado do caráter definitivo do julgado (peças 84 e 87);

Tendo em vista que os processos de cobrança executiva do acórdão foram autuados, conforme demonstrado no documento "Termo de Montagem de Processo de Cobrança Executiva (peça 88) e encaminhados ao Serviço de Cobrança Executiva;

Tendo em vista, ainda, que foram adotadas as providências relacionadas ao Cadin contidas nas peças (89 a 91).

Tendo em vista, por último, que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado, encaminho o processo à Assessoria desta Secex para os procedimentos cabíveis.

Secex-GO, 26 de janeiro de 2018

Assinado eletronicamente
Waldir Braga Leite
TEFC matrícula Nº 2446-5

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58722291.